



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE REMATRÍCULA – MEDICINA 2026.1

O Reitor do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital, que disciplina os **procedimentos, prazos, condições financeiras e requisitos obrigatórios** para a **Renovação de Matrícula** dos estudantes do **Curso de Medicina**, referente ao período letivo **2026.1**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A renovação de matrícula constitui **ato formal, obrigatório e indispensável** para a manutenção do vínculo acadêmico do estudante com a Instituição, devendo ser realizada **exclusivamente** dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

1.2. A efetivação da rematrícula implica **plena concordância** com todas as normas constantes deste Edital, do **Regimento Geral do UNI-RN**, do **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** e demais atos normativos internos.

2. DO PERÍODO DE RENOVAÇÃO

2.1. ETAPA FINANCEIRA

A etapa financeira ocorrerá mediante o **pagamento da primeira parcela da semestralidade referente rematrícula**, cujo boleto estará disponível no **Portal do aluno** no período de **22/12/2025 a 05/01/2026**, em conformidade com as disposições do **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, sendo o respectivo pagamento condição indispensável para a efetivação da renovação de matrícula.

Os estudantes que realizarem o pagamento dentro do período estabelecido terão assegurada a **manutenção do mesmo desconto contratual vigente no semestre 2025.2**, a ser aplicado na parcela de **rematrícula do semestre 2026.1 (primeira parcela da semestralidade)**.

Pagamentos realizados no período de **07/01/2026 a 23/01/2026** (último dia para formalização da rematrícula) serão cobrados **pelo valor integral**, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Parágrafo único. As condições excepcionais previstas neste Edital decorrem do início atípico do período letivo no mês de setembro de 2025, situação expressamente prevista no **parágrafo único do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, especialmente no que se refere à coincidência da sexta e última parcela contratual com a matrícula do período letivo subsequente.



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

2.2. ETAPA ACADEMICA

O requerimento para ajuste de disciplinas, denominado “**Renovação de Matrícula**”, disponível no **Portal do Aluno**, deverá ser solicitado **obrigatoriamente** pelos estudantes que possuam aproveitamento de componentes curriculares ou que venham a se matricular em disciplinas pertencentes a períodos distintos daquele originalmente previsto na matriz curricular.

A solicitação do referido requerimento, bem como a assinatura do **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, deverá ser realizada no período de **16/01/2026 a 23/01/2026**.

2.3 DOCUMENTAÇÃO

Para a renovação de matrícula, o estudante deverá **submeter**, por meio do **Portal do Aluno**, no período de **16/01/2026 a 23/01/2026**, os seguintes documentos:

- I – Documento de identidade oficial válido do responsável financeiro;
- II – Comprovante de residência do responsável financeiro;
- III – Comprovação de renda atualizada do responsável financeiro;
- IV – Em caso de financiamento, **exclusivamente** o Termo de Renovação do Financiamento, quando aplicável (Sicoob Potiguar ou Pravalor).

A ausência de qualquer um dos documentos elencados poderá inviabilizar a efetivação da renovação de matrícula.

3. DOS REQUISITOS PARA A EFETIVAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

3.1. Para a efetivação da rematrícula, o estudante deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – Estar **regularmente adimplente** com todas as obrigações financeiras até a data da solicitação;
- II – Realizar o **aceite eletrônico** do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o período 2026.1;
- III – Emitir e quitar a **1ª parcela da semestralidade** ou efetuar o pagamento conforme modalidade financeira previamente pactuada;
- IV – Cumprir eventuais **exigências acadêmicas** específicas do curso, tais como integralização de carga horária pendente, registro de estágio, atividades práticas ou entrega de documentações obrigatórias.



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

4. DO REAJUSTE ANUAL

4.1. Em conformidade com o contrato educacional vigente, as mensalidades do Curso de Medicina para o período letivo **2026.1** sofrerão **reajuste de 4,5%, (quatro vírgula cinco por cento)**, decorrente da atualização ordinária anual.

4.2. Os pagamentos efetuados **até 05/01/2026** manterão os **descontos financeiros atualmente vigentes**, desde que observada a pontualidade prevista contratualmente, **incidindo, contudo, sobre os valores já atualizados com o reajuste previsto no item 4.1.**

5. DAS CONDIÇÕES ACADÊMICAS

5.1. A oferta de componentes curriculares, estágios, módulos práticos e atividades complementares seguirá os critérios pedagógicos definidos pela **Coordenação do Curso**, podendo sofrer ajustes conforme necessidades acadêmicas e normativas do Ministério da Educação e demais órgãos reguladores.

5.2. A matrícula em componentes curriculares com **pré-requisitos** somente será permitida mediante cumprimento integral dos requisitos acadêmicos exigidos.

6. DA PERDA DO VÍNCULO ACADÊMICO

6.1. A não realização da renovação de matrícula dentro do prazo acarretará a **suspensão automática do vínculo acadêmico**, conforme regulamentação institucional.

6.2. A ausência de manifestação ou a inércia do estudante poderá resultar no **cancelamento automático da matrícula**, nos termos do Regimento Geral.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Após o dia **05/01/2026**, o desconto contratual não será mais aplicado ao valor da matrícula.

7.2 Para os estudantes vinculados às instituições financeiras parceiras **PRAVALER** e **SICOOB Potiguar**, cujo pagamento da semestralidade é efetuado diretamente junto à respectiva instituição financeira, será obrigatória, no momento da assinatura do contrato, a anexação do **Termo de Renovação do respectivo financiamento** no sistema acadêmico, **de forma impreterível**, no período compreendido entre **16/01/2026** e **23/01/2026**, como condição indispensável para a efetivação da renovação de matrícula.

7.3 Em caso de cancelamento ou trancamento da matrícula solicitado pelo estudante até **23/01/2026**, será restituído, de forma integral, o valor pago referente à matrícula do período letivo 2026.1 (primeira parcela da semestralidade).



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

Posteriormente a esse prazo, e até o dia imediatamente anterior ao início do período letivo, será restituído **80% (oitenta por cento)** do valor pago, ficando **retidos 20% (vinte por cento)** a título de custos administrativos, organização acadêmica, reserva e ocupação da vaga.

Após o início do período letivo, a restituição, se houver, observará a proporcionalidade dos serviços educacionais efetivamente prestados, conforme o calendário acadêmico e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, não sendo devida restituição quando os serviços tiverem sido integralmente prestados.

7.5 Os alunos que **realizaram** o pagamento antecipado referente à parcela da rematrícula deverão:

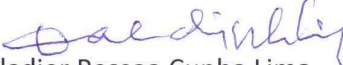
a) Efetivar a renovação de matrícula mediante a renovação e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como apresentar a documentação obrigatória, incluindo o comprovante de renda, ou, alternativamente, efetuar a antecipação das parcelas residuais da semestralidade, para fins de dispensa da exigência de comprovação de renda;

b) Cientes de que o não cumprimento das exigências previstas na alínea "a", dentro do prazo estipulado, implicará a não renovação da matrícula para o período letivo 2026.1, facultando-se ao aluno a solicitação de trancamento ou cancelamento de matrícula por meio do Portal Acadêmico, com direito ao reembolso da primeira parcela paga no âmbito da Campanha Promocional **BLACK UNI-RN – 2026.1**, nos termos deste regulamento.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela **Diretoria Acadêmica**, ouvida, quando necessário, a **Coordenação do Curso de Medicina**.

7.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgado nos canais oficiais do UNI-RN.

Natal, 19 de dezembro de 2025.


Daladier Pessoa Cunha Lima
Reitor do UNI-RN